MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CFE Nº 23001.002077/89-23 DESPACHO DE CÂMARA Nº 921/90

INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA SALESIANA SÃO JOSÉ — UF: SP

RELATOR: Cons. Lauro Leitão — CÂMARA: CESu

ASSUNTO: Alteração do Regimento da Faculdade Salesiana de Tecnologia

Ante análise feita pela CAJ, converto o presente processo em diligência, a fim de que a Instituição requerente, no prazo de 90 dias, faça na proposta regimental em estudo, as seguintes modificações:

Art. 1º - Parágrafo único - alterar para:

A FASTEC rege-se pelo presente Regimento, pelo Estatuto da Mantenedora e pela legislação de ensino superior".

Art. 2º - em razão de alterações no Manual de Regimentos do CFE, alterar a expressão: "instituição da educação nacional para "instituição educacional";

Art. 4º inciso V - alterar para:

"Das reuniões será lavrada ata, lida e assinada pelos membros presentes na mesma sessão ou na seguinte";

Art. 5º (caput) - substituir o termo "disciplinar" por "administrativa";

Art. 5º inciso IV - considera-se desnecessário uma vez que o inciso III se refere a todos os professores, em exercício;

Art. 7º inciso II - substituir o verbo "votar" por "aprovar", por ser mais apropriado;

Art. 8º (caput) - substituir o termo "Administrativa" por disciplinar";

Art. 8º inciso III - parece que esta representação é mais adequada junto á Congregação;

Art. 10 inciso IV - suprimir, tendo em vista o que dis-põe o inciso I ;

Art. 14 inciso I - suprimir a expressão: "em juízo ou fora deste";

294/90

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

Art. 14 inciso XI - substituir "Conselho Superior" por "Congregaçio";

Art. 15 § 2º - alterar a última expressão para:"bem como sobre as atividades de seu pessoal";

Art. 19 - inciso III - substituir "Conselho Técnico Administrativo" por "Conselho Departamental";

Art. 22 - Parágrafo único - substituir o termo "legislação" por 1ega1ização" ;

Art. 30 inciso V - substituir "Conselho Técnico Administrativo" por "Conselho Departamental";

Art. 32 - Parágrafo único - alterar a expressão: "que a executam" para "que as executam";

Art. 34 - passar para o singular os termos: "calendários esco1ares" ;

Art. 37 § 2º - Substituir a expressão: "e ainda restando vagas" pela conjunção alternativa "ou";

Art. 40 § 2º - substituir o termo "pagamento" por pagamento ou isenção";

Art. 41 . § 2º - sugere-se reduzir o prazo máximo de trancamento para 3 anos, tendo em vista a duração dos cursos. Na verdade a média deve ser a metade da duração do curso;

Art. 42 - tendo em vista o que dispõe a Portaria Ministerial nº 642/90, de 9/7/90, acrescentar mais os seguintes parágrafos:

"§3º - A documentação pertinente ã transferência deverá ser necessariamente original e não poderá ser fornecida ao interessado, tramitando diretamente entre a Faculdade e a instituição de origem, por via postal, comprovável por "AR".

"4? - A matrícula de aluno transferido só poderá ser efetivada após prévia consulta, direta e escrita", da Faculdade ã instituição de ori-gem que responderá, igualmente por escrito, atestando a regularidade ou pião da condição do postulante ao ingresso".

Art. 44 (caput) - tendo em vista a citada Portaria nº 642/90 a1 - terar o caput deste artigo para:

"A Faculdade, a requerimento do interessado, concede transferência a aluno nela matriculado";

Art. 44 - Parágrafo único - ainda em razão da mencionada Portaria alterar este parágrafo para:

"Não é concedida transferência a aluno que se encontre respondendo a inquérito' administrativo, cumprindo penalidade disciplinar ou cursando o primeiro ou último período do curso, exceto nos casos previstos em 1ei.

Art. 45 - Parágrafo único - suprimir este parágrafo, pois contraria as disposições da Resolução 12/84. Em lugar deste parágrafo deve aparecer outro artigo, dispondo:

"A Faculdade ao término dos períodos regimentais de transferências encaminhará ã Delegacia do Ministério da Educação as relações das transferências expedidas e recebidas com indicação das respectivas origens" .

Art. 50 - Parágrafo único - refazer este dispositivo, pois a orientação deste Conselho é de não admitir o arredondamento de notas (cf., Parecer nº 7.231/78 (IN Doc. 2 16:149) ;

Art. 53 § 1º - em razões de alterações no Manual de Regimento/ 1 CFE, alterar este parágrafo para:

"0 aluno promovido, em regime de dependência, deverá matricular-se, obrigatoriamente, na série seguinte e nas disciplinas das quais depende, observando-se na nova série, ã compatibilidade de horários, aplicando-se a todas as disciplinas as mesmas exigências e aproveitamento estabelecidos nos artigos anteriores.

Art. 54 (caput) - suprimir a expressão: "com ou sem vínculo empregatício". De acordo com a Lei nº 6.494/77, artigo 4º, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza;

Art. 54 - Parágrafo único, substituir o termo "currículo" por "currículo pleno";

Art. 55 (caput) - determinar exatamente o Colegiado responsável pela coordenação dos estágios (Conselho Departamental ou Departamento);

Art. 55 § 1º e 2º - sugere-se alterar para:

"§ 1º Ao órgão de coordenação cabe determinar a filosofia e fixar as normas para o funcionamento dos estágios, após prévia aprovação do Conselho Departamental".

"§ 2º - Aos supervisores cabe acompanhar o estagiário, durante o seu período de estágio, a fim de assegurar sua validade";

Art. 55 § 3º – substituir "Colegiado" por "órgão de coordenação";

Art. 59 inciso VII -substituir a expressão: "votar e ser votado" por "votar, podendo ser votado, bem como substituir "Conselho Superior" por "Congregação";

Art. 61 inciso III - suprimir a expressão: "na forma deste Regimento", bem como substituir a expressão: "votar e ser votado" por "votar, podendo ser votado";

Art. 62 - acrescentar a expressão: "e aprovado de acordo com a legislação vigente";

Art. 64 - substituir "Conselho Superior" por "Congregação";

Art. 68 inciso I - alínea "c" - alterar a última expressão para: "bem como dos trabalhos e do estágio supervisionado";

Art. 68 inciso IV - alínea "a" - verificar junto ã legislação trabalhista se a infração indicada pode ser realmente caracterizada como abandono de emprego.

Por outro lado, falta indicar a autoridade ou órgão responsável pela aplicação das penalidades;

Art. 71 (caput) - alterar o verbo "aplicando-se" para "aplicam-se";

Art. 72 § 1º - alterar o dispositivo para:

"0 diploma será assinado pelo Diretor e pelo Diplomado";

Art. 79 § 1º - sugere-se alterar para:

"No valor da anuidade estão incluídos todos os atos obrigatoriamente inerentes ao trabalho escolar e seu pagamento será parcelado em prestações sucessivas, segundo a legislação pertinente, bem como plano aprovado pela Mantenedora";

Art, 79 § 3º - propõe-se alterar para:

"A Mantenedora poderá cancelar, após inquérito administrativo, a matrícula do aluno que deixar de efetuar o pagamento de 3 (três) parce 1as sucessivas"

ANEXO I - CURSOS DE GRADUAÇÃO

Neste anexo devem ser feitos os seguintes ajustes:

- indicar corretamente o ano de início dos cursos lembrando que os cursos foram autorizados em 1981;

- indicar o Decreto de autorização dos cursos nº 85.768/81;

- corrigir a indicação das vagas. São 80 vagas anuais para Tecnólogo em Instrumentação e Controle e 60 vagas anuais para Tecnólogo em Eletrônica Industrial (Cf. Pareceres nºs 49/80 e 97/81).

Caso a Instituição pretenda fazer remanejamento de vagas, de um curso para outro, deve solicitar autorização do CFE em processo especifico devidamente justificado. Nenhuma alteração de vagas pode ser feita via alteração regimental. -

ANEXO II - CURRÍCULOS PLENOS

Na grade curricular do curso de Tecnólogo em Eletrônica Industrial falta indicar os desdobramentos das disciplinas:

- Fundamentos de Sistemas Digitais I e II

- Eletrônica industria) I -e I I

Na grade curricular do curso de Tecnólogo em Instrumentação e Controle falta registrarmos desdobramentos das disciplinas:

"Circuitos Integrados I e II

- Instrumentação I e I I

- Princípios de Controle e Servomecanismos I e II

ANEXO III - DEPARTAMENTOS

Os Departamentos foram reduzidos de 4 para 3 e suas denominações foram modificadas.

Recomenda-se compatibilizar as disciplinas neles indicadas com as dos currículos plenos propostos.

Brasília, em 11 de setembro de 1990.

Paulo Sérgio - Relator

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo